

**DECRETO Nº 12.208, DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO  
PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS  
INSTITUÍDOS PELO DECRETO Nº 11.894,  
DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido pelo Decreto nº 11.894, de 26 de janeiro de 2021, que criou o Grupo de Trabalho para tratar dos impactos previdenciários decorrentes da aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em âmbito municipal, não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos e a entrega do relatório final;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 625/2021/DP, do Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 06 de agosto de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 11.894, de 26 de janeiro de 2021, que instituiu o Grupo de Trabalho voltado à realização de estudos voltados ao cumprimento, em âmbito municipal, das regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, para a continuidade dos estudos e término das atividades previstas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE AGOSTO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***